



LEI MUNICIPAL Nº 2.025 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera o inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.106, de 18 de março de 1.997, e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.106, de 18 de março de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

IV – Um representante da Associação de Pais e Mestres, das escolas Estaduais ou Municipais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida d'Oeste/SP, 29 de novembro de 2017.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração